



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1932/2026 - 21 DE JANEIRO DE 2026

AUMENTA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 920/2007

MARCOS ANDRÉ SOARES, Prefeito Municipal em exercício de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O valor do vale-alimentação instituído pela Lei Municipal Nº 920/2007 de 09 de março de 2007, e previsto no seu Art. 3º, § 3º, com os reajustes e alterações posteriores, passa à ser de R\$. 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a surtir seus efeitos a contar da competência janeiro de 2026.

Campos Borges/RS, 21 de janeiro de 2026.


MARCOS ANDRÉ SOARES

Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e publique-se.

Data supra.


Dioni Junior Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Respeito, trabalho e compromisso com o povo.

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

